



DECRETO NÚMERO 9113 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece o recesso de final de ano nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Ubatuba, e dá outras providências.

FLÁVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que são conferidas por Lei; e,

Considerando o tradicional recesso administrativo para as comemorações de Natal e Ano Novo, como forma de organização interna e planejamento;

Considerando a Portaria SMA nº 002, de 25/11/2025 que trata do Calendário Municipal;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente os relacionados à saúde e à coleta de resíduos sólidos no período de recesso;

Considerando o aumento significativo do fluxo populacional no Município de Ubatuba durante o período de festas de final de ano e temporada de verão, demandando a manutenção e o reforço de serviços públicos estratégicos voltados à segurança, mobilidade, assistência social, fiscalização, turismo e infraestrutura urbana;

Considerando os termos do Processo SEI nº 3555406.421.00013955/2026-81;

DECRETA:

Art. 1º Fica **DECRETADO** recesso nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Ubatuba, nos períodos de: 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2026.

Art. 2º Excluem-se do disposto no artigo 1º os serviços essenciais, os quais deverão ser mantidos em funcionamento durante o período de recesso, a saber:

I – Atendimento de saúde: consultas, exames e/ou outros procedimentos previamente agendados para o período;

II – Coleta de resíduos sólidos e demais serviços relacionados à limpeza pública;

III – serviços de segurança pública municipal e proteção patrimonial;

IV – Serviços de trânsito e mobilidade urbana;

V – Ações de Defesa Civil;



VI – Serviços de assistência e atendimento social.

VII – Serviços de infraestrutura e manutenção urbana considerados indispensáveis;

VIII – Serviços de portaria, vigilância patrimonial, zeladoria e controle de acesso dos prédios públicos municipais;

IX – Atividades de fiscalização municipal, incluindo fiscalização ambiental, de posturas, comércio, obras, uso e ocupação do solo e demais ações correlatas;

X – Atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo relacionadas à organização, coordenação e suporte aos eventos de final de ano e da temporada de verão;

XI – Outros serviços cuja continuidade seja indispensável, a critério das respectivas secretarias e órgãos da Administração Indireta.

Art. 3º As Secretarias responsáveis pelos serviços referidos no artigo 2º deverão organizar escalas de trabalho ou plantões, garantindo o atendimento à população sem interrupções.

Art. 4º O período de recesso deverá ser compensado pelos servidores municipais por meio de acréscimo na jornada de trabalho, cabendo a Chefia Imediata do servidor providenciar escala de trabalho para compensação que não poderá exceder a duas horas diárias.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Decreto nº 4.373, de 08 de abril de 2005, providenciará a inclusão do recesso no Calendário Municipal de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 25 de junho de 2026.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO

(FLAVIA PASCOAL)

Prefeita Municipal

ODIRLEY GIL DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMA/ACG/jsj